



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Parecer n.º: 080/2021

Processo n.º: 288 – PLEX 055/2021

Assunto: Programas Municipais

### **P A R E C E R**

O Projeto de Lei n.º 055/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal, altera a redação do inciso I do artigo 1º da Lei n.º 6.791/2021, que institui o Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo do Município de Montenegro/RS.

A mensagem justificativa informa que a referida Lei Municipal prevê a disponibilização de acesso ao crédito em condições adequadas, por meio de subsídio financeiro. Destaca que, contudo, a expressão "valor integral de juros", constante no mencionado dispositivo legal, deve ser alterado para "valor integral dos encargos", conforme apontado pela Secretaria Municipal da Fazenda, uma vez que o valor a ser subsidiado pela Administração Municipal inclui, por exemplo, correção monetária e IOF.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade dos seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 09 de novembro de 2021.

Ver. Juarez Vieira da Silva – PTB  
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP  
1º Secretário

Ver. Paulo Azeredo  
PDT

Ver. Gustavo Oliveira  
PP

Ver.<sup>a</sup> Camila Oliveira  
Republicanos

ALS

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**